



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
o  
r  
i  
z  
a  
m  
o  
s  
  
o  
s  
  
P  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
  
e  
  
P  
r  
i  
n  
c  
í  
p  
i  
o  
s  
  
E  
t  
i  
c  
o  
s

## LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2.021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AR CONDICIONADO EM TODO O INTERIOR DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E CONGÊNERES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO MIGUEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

### LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2021.

**Artigo 1º** - Os veículos tipo ambulância e congêneres para transporte de pacientes, que vierem a ser adquiridos pelo município, deverão estar equipados com ar condicionado em todo seu interior.

**Parágrafo único** – Os veículos constantes do caput que forem recebidos por doação, que não estiverem equipados com ar condicionado, o município deverá fazê-lo.

**Artigo 2º** - Os veículos tipo ambulância e congêneres para transporte de paciente, que vierem a ser adquiridos pelo município, deverão ter no compartimento da maca, a dimensão interna de no mínimo 2050 mm de comprimento.

**Parágrafo único** – Ficam isentos os veículos constantes do caput deste artigo, que forem recebidos por doação, e já vierem com suas medidas específicas, através de emenda ou programa do governo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 15 de março de 2.021.

**Éder Castro Menezes**  
1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

**Ten PM João Miguel da Silva**  
Presidente

**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2021, de autoria dos Vereadores Éder Castro Menezes e Ten PM João Miguel da Silva, aprovado em sessão ordinária de 15/03/2021.